

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: — Maria de Jesus Rosado Alves do Carmo Reis, Sub-diretora;

Vogais Efetivos:

Maria de Fátima Carranca Guedelha Casa Branca, Adjunta;  
 Maria Joaquina Azinheira Barreiros Igreja, Assistente Operacional a exercer funções de Coordenadora dos Assistentes Operacionais;

Vogais suplentes:

Maria da Graça Duarte Nascimento, Adjunta;  
 Maria Benedita Moreira da Silva Gatinho, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo docente vogal efetivo.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são as constantes do n.º 1, do artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento (EPA);
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- c) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- d) Valoração da Formação Profissional (FP);
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular é notificada para efeito de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

16.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas respetivas instalações e disponibilizada na página do Agrupamento (<http://avmn.drealentejo.pt/>).

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série. No 1.º dia útil seguinte será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do Agrupamento (<http://avmn.drealentejo.pt/>) e, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de agosto de 2012. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.  
 206352874

## Inspeção-Geral da Educação e Ciência

### Despacho n.º 11837/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo na Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, licenciada Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, no Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro, licenciado António Manuel Quintas Neves, no Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Norte, licenciado José Fernando Pinho Silva, no Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Centro, mestre Marcial Rodrigues Mota, no Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado Pedro Luis Teixeira Pinto e na Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Alentejo e Algarve, licenciada Ana Maria Matos Flor, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear os inspetores da respetiva equipa multidisciplinar para realizar as atividades de inspeção previstas no plano de atividades, bem como outras que lhe sejam cometidas;

b) Dar parecer, nos termos da metodologia definida para cada atividade, sobre relatórios das atividades de inspeção previstas no plano de atividades, bem como outras que lhe sejam cometidas e proceder ao seu encaminhamento;

c) Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspeção-Geral da Educação e Ciência e decidir as que concluem pelo arquivamento, no caso de existir um serviço de provedoria no âmbito da equipa multidisciplinar;

d) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito, de sindicância, de reabilitação e de contraordenação, por mim instaurados, bem como nomear os secretários dos correspondentes processos;

e) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito e de reabilitação, instaurados quer por órgãos da administração quer pelos responsáveis de agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, bem como nomear os secretários dos correspondentes processos;

f) Nomear os coordenadores/interlocutores dos programas/atividades a constituir no âmbito da respetiva equipa multidisciplinar;

g) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar, em processos por mim instaurados;

h) Determinar a apensação dos processos disciplinares por mim instaurados;

i) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos de notificação de instauração de processo disciplinar aos arguidos com paradeiro desconhecido, bem como dos relativos à dedução de acusação;

j) Ordenar a reformulação de processos disciplinares, de inquérito, de sindicância, de reabilitação e de contraordenação em processos por mim instaurados, instruídos pela respetiva equipa multidisciplinar;

k) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos trabalhadores afetos à equipa multidisciplinar, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com exceção do avião, assim como visar os documentos legalmente previstos que suportam a despesa resultante da autorização de deslocação;

l) Convocar o pessoal afeto à respetiva equipa multidisciplinar para reuniões, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas similares a realizar na sede da IGEC ou nas sedes das diferentes equipas multidisciplinares;

m) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com exceção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

n) Autorizar as despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneio, no caso do referido fundo ter sido constituído;

o) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas equipas multidisciplinares sob a sua responsabilidade, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Sem prejuízo do poder de avoação, delegeo ainda na Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, licenciada Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, a competência para a prática dos atos necessários à direção e funcionamento da Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência — Norte e Centro.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos Chefes de Equipa Multidisciplinar referidos no n.º 1 desde o dia 1 de agosto de 2012.

4 — Consideram-se ainda ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos trabalhadores referidos no n.º 1 ou pelos trabalhadores que os antecederam em funções similares, entre 11 de julho de 2012 e 31 de julho de 2012.

29 de agosto de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

206352833